LEI Nº 5105, DE 31DE MARÇO DE 2016.

Autoriza concessão de subvenção social, abertura de crédito especial e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, utilizando-se de recursos provenientes do FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
4.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	53.197,36
5.	Centro Espírita Lázaro	19.515.345/0001-06	22.268,66
	TOTAL		**75.466,02**

Art. 2°. Para fazer face as despesas de que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 75.466,02 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais	53.197,36
12.367.0000.0.059	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro	
335043	Subvenções Sociais	22.268,66
	Total	75.466,02

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" as ações "Subvenção Social a APROMID" e "Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro".

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete